



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bobsled



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 9/2020
Data: 03/01/2020 Horário: 17:23
Legislativo - PLO 1/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza as entidades religiosas a utilizarem as praças esportivas de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Ficam as entidades religiosas autorizadas a utilizarem, para atividades diversas e sem fins lucrativos, sem qualquer ônus, praça esportiva pertencente à Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 2º As entidades religiosas deverão protocolar o pedido para utilização das praças esportivas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à data de realização do evento.

Art. 3º O ofício encaminhado pelas entidades religiosas deverá conter a data do evento, horário previsto para seu início e término, bem como a descrição da atividade a ser realizada.

Art. 4º Caso haja mais de um pedido para a mesma data, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá priorizar a primeira solicitação protocolada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de janeiro de 2020.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Entendo que associação é uma pessoa jurídica de direito privado tendo por objetivo a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas, etc., sem fins lucrativos, ou seja, não visam lucros e dotadas de personalidade distinta de seus componentes, definição dada pelo Artigo 44 do Código Civil, do qual as igrejas são constituídas.

Apresento o exposto compreendendo o conceito acima que define as igrejas como associações religiosas sem fins lucrativos e que dentre suas ações junto à comunidade temos as atividades culturais, sociais e de recreação e que este projeto se trata de dar possibilidade de as entidades religiosas utilizarem, sem qualquer ônus, praças esportivas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ibitinga.

O objetivo é estender o uso destas Praças, para todas as entidades religiosas que queiram realizar eventos dentro das definições associativas, com vistas a sua interação com a comunidade de nosso distrito.

Assim sendo, peço aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Respeitosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

